

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo



Rio Novo do Sul- ES, 19 de Fevereiro de 2024

OF/SEMUS/ Nº 074/2024.

Da: Secretária Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul – ES
Sra. Viviani Silva Hemerly

Ao Exmo. Senhor
Jocenei Marconcini Castelari,
MD Prefeito Municipal de Rio Novo do Sul – ES.

Senhor Prefeito,

Considerando a obrigatoriedade de equipar os consultórios médicos e unidades Estratégia Saúde da Família do município com equipamentos que possibilitem o acesso a dados dos pacientes atendidos na Unidade de Saúde, bem como a inserção de informações no sistema SOUL MV;

Considerando a necessidade de oferta de sinal de internet banda larga que atenda as necessidades da Unidade ESF Arrio das Pedras, e que o município não possui contrato que possibilite essa prestação de serviços;

Servimo-nos do presente para solicitar a V. Ex.^a autorização para contratação de empresa prestadora do serviço descrito no item 1.2 do Termo de Referência em anexo.

Solicitamos ainda que, após a apreciação de V. Ex.^a, o processo seja encaminhado ao Setor de Contabilidade para informação de Dotação Orçamentária e Financeira, que deverá ser através de RECURSOS DO BLOCO DE INFORMATIZAÇÃO, e após retorne à Secretaria de origem para elaboração do pedido no sistema, e continuidade no trâmite.

Sem mais para o momento, queremos aproveitar a oportunidade para apresentar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 0793/2021



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa por Dispensa para Serviço de **INSTALAÇÃO E FORNECIMENTOS DE INTERNET** para a unidade Estratégia Saúde da Família localizada em Arroio das Pedras (Ponto de Apoio - Zona Rural), por um período de 12 (doze) meses, observadas as exigências contidas no item 4.

1.1 Especificação do Objeto:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO
01	01	Serviço	Internet Banda Larga com velocidade de no mínimo 15mb para o Ponto de Apoio ESF Arroio das Pedras, por um período de 12 meses.
02	01	serviço	Instalação de Internet Banda Larga n o Ponto de Apoio ESF Arroio das Pedras.

2. Justificativa:

2.1 Considerando a obrigatoriedade de equipar os consultórios médicos e unidades Estratégia Saúde da Família do município com equipamentos que possibilitem o acesso a dados dos pacientes atendidos na Unidade de Saúde, bem como a inserção de informações no sistema SOUL MV;

2.2. Esse cenário contempla o fato de que a Internet exerce papel preponderante para que a Secretaria de Saúde consiga manter o acesso aos dados dos pacientes atendidos na Unidade de Saúde, pois os Prontuários Médicos dos Pacientes são todos digitais.

3. DO MODELO DE CONTRAÇÃO:

3.1. A efetivação da contratação para prestação do serviço relacionado no "ITEM 1.1" deste Termo de Referência ocorrerá mediante DISPENSA, em conformidade com a LEI 8.666/1993, e suas alterações.

4. DO SUPORTE DO SERVIÇO

4.1. O suporte ao serviço deverá seguir os critérios abaixo identificados:

- 4.1.1. Suporte Técnico para o Link, deverá ser prestado em horário de expediente da Unidade de Saúde (Manhã: 07hs às 11h00min – Tarde: 13h30min às 16hs) com prazo máximo de 04 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- 4.1.2 Após a abertura do chamado técnico, este deverá estar no local ou entrar em contato com a Coordenação de Informática, Tecnologia e Comunicação para fins de análise do problema em no máximo 45 minutos;



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Saúde



4.1.3. Deverão ser efetuados testes de verificação de qualidade de transmissão, pelo contratado dos serviços, sempre que houver solicitação da Prefeitura, sem custos adicionais;

4.1.4. Em caso de impedimento de acesso dos técnicos da contratada ao local da ocorrência, que seja de responsabilidade da Prefeitura, o prazo de atendimento passará a ser contado a partir do acesso do técnico ao local, para a resolução do problema;

4.1.5. A contratada deverá manter uma central de serviços para atendimento técnico com um número telefônico, para o registro de chamados no período de 24 horas por dia, ou central de atendimento por meio eletrônico onde conste registro do chamado cinco dias por semana;

4.1.6. O suporte técnico ocorrerá sem nenhum ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando for necessária a atualização, o traslado e a estada de técnicos da Contratada ou qualquer outro tipo de serviço necessário para garantir o cumprimento do serviço.

4.2 Acordo de Nível de Serviço

ID	Etapa/fase/item	Indicador	Valor Mínimo Aceitável
01	Disponibilidade do serviço de acesso à Internet	Período de tempo que o serviço fica operacional no mês.	99,6%
02	Prazo de Recuperação do Circuito	Tempo gasto para recuperar o circuito de uma falha ao seu estado normal.	4 Horas

5. SÃO CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO CERTAME LICITATÓRIO:

5.1. Estar regular com as obrigações fiscais, trabalhistas e jurídicas.

6.1. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DESTE MODELO DE CONTRATAÇÃO:

6.1. O interessado que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

6.1.1. Declarado inidôneo por ato da Administração Pública.

6.1.3. Cumprindo a penalidade de suspensão temporária, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Reunido sob forma de consórcio.

6.1.5. Enquadrado nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

7. DA ENTREGA, DO LOCAL DA ENTREGA E DO PAGAMENTO:

7.1. Da prestação: A contratada deverá prestar o serviço nos locais e na forma solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Saúde



7.1.1. No ato da entrega, deverá ser apresentado: Nota Fiscal (modelo regulamentado pelo ministério da fazenda), cópia da Autorização de Fornecimento enviada pela Secretaria Municipal de Saúde de Rio Novo do Sul/ES, Certidão Fiscal: Municipal, Certidão Estadual, Certidão FGTS, Certidão INSS, Certidão Trabalhista, Certidão da União.

7.2. Do pagamento: O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, após entrega e conferência de todo produto recebido, o qual, só será autorizado depois de constatado à presença dos documentos mencionados no item 7.1.1 deste Termo de Referência. Caso a contratante verifique alguma divergência quanto ao exposto neste termo, o pagamento somente será realizado após regularização das pendências observadas.

8. DA DOTAÇÃO:

8.1. O pagamento da importância relativa à aquisição dos artigos citados e da Prestação do serviço será por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, através de RECURSOS DO BLOCO DE INFORMATIZAÇÃO.

9. DO PRAZO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

9.1. O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

9.2. A execução dos serviços será de forma **PARCELADA**, atendendo ao interesse e conveniência da Administração;

9.2.1. O prazo máximo para a Prestação do Serviço acima descrito será de até 01 (um) dia, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Da Contratada:

10.1.1. Garantir a qualidade da Prestação do Serviço correspondente às especificações deste Termo de Referência;

10.1.2. A Contratada será responsável pela Prestação do Serviço objeto deste Termo de Referência, devendo manter até o término do contrato o preço global proposto e aceito pela Contratante;

10.1.3. Prestar o serviço na forma solicitada, conforme consta neste Termo de Referência. A inobservância a esta recomendação, acarretará em sanções previamente julgadas e interpostas pela Lei 8.666/1993 e recomendações jurídicas;

10.1.4. Apresentar junto com a Nota Fiscal de Serviço, toda documentação informada no item 7.1.1.



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Saúde



10.1.5. A CONTRATADA não poderá repassar a terceiros, em nenhuma hipótese, qualquer informação da CONTRATANTE que possa expor sua segurança da informação e atingir suas áreas.

10.2. Do Contratante:

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela contratada.

10.2.2. Fiscalizar a execução do contrato e seu objeto registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à contratada, para a pronta correção das irregularidades apontadas.

10.2.3. Pagar a importância correspondente aos serviços efetivamente prestados a contratada, no prazo pactuado, mediante as Notas Fiscais/Faturas, devidamente discriminadas e atestadas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A não observância, dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, sujeitará cumulativamente, quando couber, a CONTRATADA:

11.2. A multa de 1% (um por cento) do valor da fatura mensal por dia (24 horas) de atraso no caso de serviços que causem indisponibilidade dos serviços.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais;

11.4. A falta de quaisquer recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;

11.5. Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão contratual, estabelecidos nos incisos I a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93.

12. DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo funcionário Juarez da Silva dos Santos, responsável pelo setor de TI da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, designado pela gestão da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

14. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:



Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul
Secretaria Municipal de Saúde



14.1. A Contratada assumirá integralmente a responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento do respectivo produto.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos art. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

16. DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS

16.1. À Contratada cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº 8.666/1993.

18. DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

18.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

Rio Novo do Sul – ES, 19 de Fevereiro de 2024.

Viviani Silva Hemerly
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 0793/2021